

ATA Nº. 25/2015

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 19 DE
NOVEMBRO DE 2015-----**

- - - Aos dezanove dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência da Sra. Vereadora, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, com a presença dos Srs. Vereadores José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Diogo Gouveia Pinto Antunes Cabrita e Anabela de Jesus Sousa Rodrigues. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, verificaram-se as faltas consideradas desde já, justificadas por unanimidade, do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes e do Sr. Vereador Manuel Rodrigues Lopes, por motivo de trabalho, tendo de seguida declarado aberta a reunião pelas dez horas.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de iniciar, a Senhora Presidente em exercício de funções, informou que o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vereador Manuel Lopes viajaram para os E.U.A. para participarem na angariação de fundos para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença. Seguidamente deu inicio ao período antes da ordem do dia e após saudar todos os presentes, deu a palavra aos membros do executivo, tendo-se registado as seguintes intervenções:-----

- Do Sr. Vereador Diogo Cabrita para comunicar que vai apresentar, hoje, a sua renuncia ao mandato, por motivos profissionais, esclarecendo que decidiu aceitar uma proposta de trabalho aliciente, no estrangeiro. Informou que esta será a sua última

ATA Nº. 25/2015

reunião de Câmara, na qualidade de Vereador. Mais referiu que ficou desiludido com a imaturidade na política demonstrada por algumas pessoas, atendendo a que tudo quanto propôs nada foi aceite ou aprovado, nem sequer ponderado. Com esta decisão de renuncia deixa em aberto um espaço para que o Partido Socialista tenha um novo candidato à Câmara Municipal de Valença. Finalizando, considerou a experiência gratificante.-----

A Srª. Presidente em exercício desejou-lhe felicidades, em seu nome e de todo o executivo, no seu novo trabalho. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015:– A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de câmara realizada no dia cinco de novembro corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pela Secretária da respetiva reunião. -----

O Sr. Vereador Diogo Cabrita não tomou parte nesta deliberação por não ter estado presente nessa mesma reunião. -----

PONTO 2 – MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL :- Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara para atribuição de Medalha de Mérito Municipal, que seguidamente se transcreve: -----

**“Proposta de Medalha de Mérito Municipal
ESCE Valença, do IPVC**

A Câmara Municipal de Valença propõem a atribuição da Medalha de Mérito Municipal à E.S.C.E. - Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença, I.P.V.C.– Instituto Politécnico de Viana do Castelo, pelo seu contributo à formação das novas gerações valencianas.-----

A E.S.C.E. Valença, do I.P.V.C., celebrou, em 2015, catorze anos de vida e de contributo valioso à qualificação e projecção do concelho e deste território transfronteiriço. -----

ATA Nº. 25/2015

A E.S.C.E. é um polo do I.P.V.C., uma instituição de ensino superior, sediada em Valença, que para além da sua vocação formadora interage com a comunidade dando aportes valiosos ao desenvolvimento social, cultural, desportivo e económico do concelho.-----

Esta é uma instituição que, ano após ano, passo a passo, se tem consolidado e afirmado no panorama nacional do ensino superior, com um projeto formativo único, inovador e perfeitamente interligado com o mercado de trabalho.-----

A E.S.C.E. Valença, do I.P.V.C., disponibiliza uma ampla oferta formativa com os: -----

- Mestrados em Logística e Marketing;-----
- Pós-Graduações em Finanças e Banca, Gestão da Qualidade e Sistemas Integrados de Gestão;-----
- Licenciaturas em Contabilidade e Fiscalidade, Gestão da Distribuição e Logística, Marketing e Comunicação Empresarial e Organização e Gestão Empresariais; -----
- Cursos Técnicos Superior Profissionais de Contabilidade e Gestão para PME, Gestão da Qualidade e Transportes e Logística;-----
- Cursos de Especialização Tecnológica Aplicações Informáticas de Gestão, Contabilidade e Gestão e Logística.-----

Esta é uma instituição que proporciona a Valença uma alavanca estratégica fundamental para a consolidação do projeto de desenvolvimento e projeção deste território que será, ainda, mais reforçado com a entrada em funcionamento do Centro de Inovação e Logística. Um equipamento que materializará as novas instalações da E.S.C.E., do I.P.V.C. e todo um conjunto de valências consolidadoras da interação desta instituição com o meio empresarial e a comunidade de um modo geral.-----

Por tudo isto a Câmara Municipal de Valença propõem o reconhecimento público do trabalho desenvolvido pela E.S.C.E. Valença, do I.P.V.C., com a atribuição da Medalha de Mérito Municipal.-----

Valença, 16 de novembro de 2015, O Presidente da Câmara Municipal de Valença (Jorge Salgueiro Mendes)”-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e submeter a mesma a aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----

PONTO 3 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR - CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO):-

Foi presente a proposta da Sra. Vereadora Elisabete Domingues, para abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, área funcional de coveiro, que seguidamente se transcreve:-----

ATA Nº. 25/2015

Considerando que:-----

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e atenta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal aprovado para o ano de 2015, se conclui pela inexistência, em número suficiente, de Assistentes Operacionais em exercício de funções, encontrando-se vagos 14 postos de trabalho, quer por terem ficado previstos e não ocupados, quer por aposentação e falecimento de trabalhadores. -----

No mapa de pessoal de 2015, na carreira de Assistente Operacional, encontravam-se previstos 195 lugares a prover e 182 lugares ocupados. Durante este ano, foram providos 5 lugares (3 a termo certo – educação e 2 a termos indeterminado – coveiros). Verificaram-se durante o corrente ano 6 aposentações e 2 falecimentos, sendo que, presentemente, na carreira de Assistente Operacional temos 181 lugares ocupados. -----

Por conseguinte, é possível promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa, atenta a norma habilitante contida nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP, a qual estabelece no artigo 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que nos termos dos n.º 2 do mesmo artigo esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. -----

Por outro lado, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública pode, de acordo com o n.º 5 do supracitado artigo, recrutar trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público. -----

Nas autarquias locais, o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos na mapa de pessoal, para ocupar os postos de trabalho em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos conjugados do n.º1 do artigo 30.º da LTFP e n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015 – LOE), estabelece no artigo 62.º, n.º2 e 3 sob a epígrafe “Gestão do pessoal nos municípios em equilíbrio e nas restantes entidades da administração local”, que no ano 2015, os municípios que não ultrapassem o limite da dívida previsto no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais) e que o montante da dívida, excluindo os empréstimos, não seja superior a 0,75 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, ficam impedidos de aumentar a despesa com o pessoal, sendo que nos termos no n.º3 do supracitado artigo 62.º da LOE 2015, os municípios que se encontrem nas situações referidas e que no exercício de 2014 não tenham cumprido a redução no mínimo, de 2% o número de trabalhadores, pre-

ATA Nº. 25/2015

vista no artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), alterada pela Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março e 75-A/2014, de 30 de setembro, não podem em 2015 ultrapassar o montante de despesa que resultaria após o cumprimento da redução prevista no artigo 62.º da LOE 2014. -----

Por sua vez, o artigo 64.º da LOE 2015, que estabelece medidas de controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, dispõe nos n.ºs 1 e 2 que os municípios que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 58.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, mediante autorização do órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, desde que verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º, e os seguintes requisitos cumulativos:-----

a) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade; -----

b) Cumprimento pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 8.º da lei n.º 75/2011, de 28 de novembro alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; -----

c) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;-----

d) Seja demonstrado que os encargos com o recrutamento em causa está previsto no orçamento. -----

Observada a evolução global dos recursos humanos no Município de Valença nos últimos 3 anos, verifica-se que, nos termos dos mapas de pessoal aprovados, em 2012 encontravam-se ocupados 309 postos de trabalho, em 2013 encontravam-se ocupados 300 postos de trabalho, em 2014 encontravam-se ocupados 299 postos de trabalho, e em 2015, presentemente, encontram-se ocupados 291 postos de trabalho. -----

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo Despacho de Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 16 de outubro de 2013, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º da LTFP e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2, proponho à Câmara Municipal nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, e do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de traba-

ATA Nº. 25/2015

lho da carreira de assistente operacional, área funcional de cozeiro, sendo que, caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente, deverá propor à Assembleia Municipal que, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82- B/2014, autorize a promoção da abertura do procedimento concursal, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º da LTFP. A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2013) (Elisabete M. L. A. Domingues)-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e submeter a autorização da Assembleia Municipal a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, área funcional de cozeiro. -----

PONTO 4 – DOAÇÃO DE MATERIAL:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara no dia 30 de setembro último, através do qual aceitou a doação que Sueli de Fátima Gonçalves Araújo, fez a este Município do material discriminado e que se encontra em apenso à informação DA 51/2015 prestada pela Chefe de Divisão Administrativa e da qual faz parte integrante.-----

PONTO 5 – FORTALEZA DE CHOCOLATE – IV FEIRA - NORMAS:- A Câmara Municipal deliberou por maioria com votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista, aprovar as normas para a IV Feira da Fortaleza de Chocolate que seguidamente se transcrevem:-----

“FORTALEZA DE CHOCOLATE

À semelhança dos anos anteriores a Câmara Municipal de Valença, vai mais uma vez. Na época natalícia que se avizinha, realizar a IV Feira de chocolate de Valença, a magia do chocolate chega a Valença com a Fortaleza de Chocolate, entre os dias 04 de dezembro a 08 de dezembro, numa feira mostra dedicada, exclusivo, aos múltiplos sabores, apresentações e produtos à base de chocolate. Propõe-se que a realizar da mesma fique sujeita às seguintes normas:

FORTALEZA DE CHOCOLATE

IV FEIRA DE CHOCOLATE DE VALENÇA

A T A N.º. 25/2015

4 A 8 DE DEZEMBRO DE 2015

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A organização do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Valença.

Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

1. PERFIL DO EXPOSITOR

Poderão inscrever-se nesta feira:

Doceiros e Pasteleiros, produtores de Chocolate, Chocolatiers;

Agentes económicos/ empresas cuja atividade se enquadre no âmbito da feira; Artesãos.

1.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Período e horário de funcionamento Período de funcionamento:

Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno de 04 a 08 de Dezembro de 2015 no horário abaixo indicado;

Sexta feira dia 04 de dezembro – 10h00 às 19h00

Sábado dia 05 de dezembro – 10h00 às 19h00

Domingo dia 06 de dezembro – 10h00 às 19h00

Segunda – feira dia 07 de dezembro – 10h00 às 19h00

Terça – feira dia 08 de dezembro – 10h00 às 19h00

2. LOCAL

2.1 A feira de chocolate “ Fortaleza de Chocolate” realizar-se-á na Fortaleza de Valença em local a fixar posteriormente.

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento da ficha e inscrição em anexo (Ficha .PDF) e posteriormente submetida ao endereço eletrónico cultura.cmv@mail.com.

O período de inscrições decorre até ao dia 20 de novembro;

3.2 A participação só se efetiva após a confirmação, por escrito, por parte da organização, onde será

ATA Nº. 25/2015

mencionado o número de participantes;

3.3 As fichas de inscrição recebidas após a data limite não serão aceites;

3.4 A organização reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar inscrições (com o dever de informar os requerentes)

3.5 Não é permitida a exposição de produtos não explícitos na ficha de inscrição

4. STANDS/ESPAÇOS

4.1 A localização e a atribuição dos stands e espaços para os expositores é da responsabilidades da organização, mediante disponibilidade.

5.PAGAMENTO

5.1 Após a confirmação da inscrição, o pagamento do valor de participação correspondente ao espaço/stand solicitado deverá ser feito até 12h00 do dia 03 de dezembro

a) Espaço (3x3m) - €75,00

b) Stand (3x3m) - €125,00

5.2 Os expositores locais que queiram participar, tem direito a um desconto de 50% do valor total de participação

5.3 a partir do dia 03 de dezembro e após o pagamento da inscrição o expositor poderá proceder à montagem/decoração do seu stand/espaço~

5.4 O pagamento da inscrição poderá ser feito:

a) Cheque endereçado à ordem do Município de Valença;

b) Pagamento em numerário ou multibanco na Tesouraria do Município de Valença

OBS: Deverá ser mencionado obrigatoriamente o número de participantes atribuído pela organização.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Com o objetivo de procurar responder às crescentes exigências para comercialização de produtos alimentares, os expositores devem ter em consideração as seguintes precauções:

6.1 Os produtos expostos para venda devem estar fora do alcance do público e colocados em lugares adequados à preservação do seu estado, principalmente se forem alimentos que se possam alterar com

A T A Nº. 25/2015

a temperatura, usando para isso equipamentos que os mantenha à temperatura adequada. A proteção dos alimentos contra fatores poluentes do ambiente, por exemplo poeiras, deve ser acautelada, protegendo-os com um película aderentes ou outro tipo de proteção;

6.2 Os produtos tem que estar armazenados no mínimo a 30 cm de altura do chão.

6.3 Todo o material de limpeza e desinfecção deve guardar-se em espaço próprio e isolado dos géneros alimentícios

6.4 Os manipuladores de alimentos devem apresentar um elevado grau de higiene, vestuário exclusivo para a atividade do stand, nomeadamente avental e touca, luvas descartáveis para manuseamento dos alimentos, etc.

6.5 Os utensílios e materiais usados na atividade devem ser inócuos, lisos, de fácil lavagem e desinfecção em bom estado de conservação;

6.6 Todos os bens alimentares devem ser servidos ao público em material descartável.

6.7 Os expositores deverão trazer um caixote do lixo com tampa acionada por pedal com saco plástico.

6.8 Todos os materiais com destino ao lixo devem ser separados, papel, cartão, vidro, para posteriormente serem colocados no ecoponto;

6.9 Os expositores deverão estar sempre identificados com o cartão fornecido pela organização.

7. MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS TENDAS

7.1 O fornecimento de energia elétrica, a limpeza das áreas comuns e a segurança da feira durante as horas em que a mesma se encontra encerrada é da responsabilidade da organização;

7.2 A limpeza, manutenção e segurança do stand, durante as horas de funcionamento da feira é da responsabilidade do expositor;

7.3 Os trabalhos de montagem e decoração dos stands apenas podem ser efetuados das 9h00 às 22h00 do dia 3 de Dezembro e das 8h00 às 10h00 do dia 4 de Dezembro. Os expositores devem ser portadores de todos os materiais complementares necessários, aquando da montagem, devendo ainda respeitar o estado de conservação das estruturas que lhe são atribuídas, bem como, a limpeza e desinfecção diárias das mesmas;

ATA Nº. 25/2015

7.4 A decoração dos stands deve ser alusiva à temática do evento;

7.5 A organização assegura a segurança do espaço até às 10h00 do dia 9 de Dezembro, a desmontagem dos espaços deverá de ocorrer após as 19h00 do dia 8 de Dezembro , não se responsabilizando a Câmara Municipal de Valença por eventuais materiais desprotegidos após as 10h00 do dia 9 de Dezembro;

7.6 a circulação dos veículos para cargas e descargas de mercadorias até à entrada de espaço da feira está diariamente condicionada e limitada até uma hora antes da abertura diária da feira e um hora após o fecho da mesma.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 os expositores só poderão vender/expor na feira os produtos apresentados na ficha de inscrição, qualquer alteração terá que ser comunicada à organização, fará uma avaliação posterior dos mesmos;

8.2 A todos os participantes exige-se o cumprimento das normas específicas constantes da legislação em vigor para este sector de atividade e cumprimento das obrigações legais a que estejam sujeitos designadamente em matéria de licenciamento da atividade e normas aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar;

8.3 É da responsabilidade do expositor zelar pelos seus produtos, em caso de condições climatéricas adversas;

8.4 A organização poderá realizar ações de supervisão e avaliação dos stands e dos respetivos produtos, se assim o entender;

8.5 A alimentação e alojamento são da responsabilidade do expositor;

8.6 Os casos omissos serão decididos pela organização.

Nestes termos propõe-se o envio a reunião de Câmara das normas para aprovação.

À Consideração Superior. O Técnico da Cultura (a) Jorge Areias”. -----

Relativamente a este ponto, a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues questionou se vai existir algum plano B caso as condições climatéricas não permitirem a sua realização e atendendo a que o regulamento apresentado não lhe parece esclarecedor questionou

ATA Nº. 25/2015

o local da realização da Feira. -----

No sentido de prestar o esclarecimento ao solicitado, o Vereador Sr. José Monte referiu que esta edição da Fortaleza do Chocolate vai decorrer na Coroada e que irá ser colocada uma carpa para acolhimento dos expositores participantes, sendo que alguns deles ficaram no seu exterior por possuírem condições adequadas ao evento. Em suma estão criadas as condições para que a feira decorra dentro da normalidade independentemente das condições climatéricas. -----

A Sr^a. Vereadora Anabela Rodrigues concordou com a colocação da carpa e ao mesmo tempo lamentou que só agora se aplique a sugestão que o PS tem vindo a apresentar para este evento, criar condições em caso de o estado climatérico ser adverso. -----

O Sr. Vereador Diogo Cabrita referiu que irão votar contra o teor das normas. -----

PONTO 6 – JORNADAS MICOLÓGICAS: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PONTO 7 – APOIO MUNICIPAL À RECUPERAÇÃO DA HABITAÇÃO

DEGRADADA:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de 500,00€ (quinhentos euros) a acrescer ao apoio anteriormente concedido para a recuperação das habitações degradadas de Ana Rosa da Silva Vilhena e Ilda Maria Ferro Araújo Gomes. -----

PONTO 8 – BAIRRO SOCIAL DE FRIESTAS – ATRIBUIÇÃO DE APOIO

PARA OBRAS REALIZADAS:- A Sra. Presidente em exercício começou por explicar que a casa em questão para poder ser ocupada necessitava de obras mas como a câmara não dispunha de pessoal, para a realização das obras, em tempo razoável, as mesmas foram realizadas pelos arrendatários e fiscalizadas pela câmara.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do valor correspondente às obras realizadas por Maria do Rosário Pimentel Esteves Martins,

ATA Nº. 25/2015

na casa nº1 do Bairro Social de Friestas, no total de 1.024,08€ (mil e vinte e quatro euros e oito cêntimos). -----

PONTO 9 – BAIRRO SOCIAL PASSOS - PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO – Acerca do assunto foi presente o requerimento que deu entrada e ficou registado com o n.º 4089/2015 a solicitar o pagamento das rendas em atraso em 6 (seis) prestações. -----

Relativamente a este ponto o Sr. Vereador Diogo Cabrita referiu que, caso se autorize, se irão abrir precedentes para que ninguém mais pague o que quer que seja, atendendo a que é um renda de valor muito baixo, sugerindo que se tomem mais precauções nas decisões a adotar. -----

A Srª. Presidente em exercício referiu que a família tem sido acompanhada pela equipa do RSI e pelos serviços de Ação Social do Município.-----

A Câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento das rendas em atraso da casa nº 336, Bairro Social de Passos, Cerdal, em 6 (seis) prestações iguais mensais e sucessivas até ao pagamento integral da dívida, pela arrendatária. -----

PONTO 10 – TRANSPORTES DE CARÁTER EXCECIONAL PARA 2015/2016:- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PONTO 11 – PISCINA MUNICIPAL - ISENÇÃO DE TAXAS:- Acerca do assunto foi presente a informação do técnico responsável pela Piscina Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas da Piscina Municipal, Sandra Isabel Rodrigues Rodrigues. -----

PONTO 12 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS NO CONCELHO DE VALENÇA – HALLOWEEN – RATIFICAR:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de alargamento de horários de funcionamento dos estabelecimentos de bebidas do Concelho de Valença na noite de Halloween, proferido pelo Sr. Pre-

ATA Nº. 25/2015

sidente da Câmara, no dia 30 de outubro findo. -----

PONTO 13 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: Resumo Diário de Tesouraria do dia 18 de novembro corrente. Total de disponibilidades - €1.252.805,12 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinco euros e doze cêntimos). “Ciente”. -----

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: “Ciente”. -----

SUBSIDIOS E TRANSFERÊNCIAS - Por unanimidade foi deliberado submeter à Assembleia Municipal a atribuição de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Verdoejo como forma de apoio na aquisição de Estaleiro. Mais foi deliberado por unanimidade atribuir os seguintes subsídios:- 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à União Humanitária dos Doentes com Cancro; - 1.000,00€ (mil euros) à Mimos & Ternuras - Associação Protetora de Animais, para a esterilização de animais de rua. -----

CEDÊNCIA DE TRANSPORTES -----

Processo	Requerente	Assunto
6037/2015	Escola Superior de Ciências Empresariais	Exponor – Matosinhos - 13-11-2015
6246/2015	Vitor Gonçalves (Associação de Estudantes da ESCE)	03-11-2015 – Viana do Castelo 04-11-2015 – Viana do Castelo 05-11-2015 – Viana do Castelo
6201/2015	Santa Casa da Misericórdia de Valença - JI	29-10-2015 – Lar de Idosos Valença
6235/2015	Escola Superior de Ciências Empresariais	30-11-2015 - Lanheses
6131/2015	Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho - DE	30-10-2015 - Darque
6397/2015	Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho	25-11-2015 - Tui
6465/2015	Banco Alimentar Contra a Fome	28-11-2015 – Viana do Castelo 29-11-2015 Viana do Castelo
6401/2015	Delegação de Valença da APPACDM	04-12-2015 – Povoia do Lanhoso

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – A Câmara Municipal deliberou, por unanimi-

ATA Nº. 25/2015

dade, ratificar os despachos através dos quais foram autorizadas as cedências de instalações, bem como, autorizar os restantes de acordo com as respetivas informações: -

Processo	Requerente	Instalação	Assunto
6234/2015	AEVC	Auditório BBV	Divulgação de ações formativas
5975/2015	Sport Club Valenciano	Pavilhão Gimnodesportivo	Utilização pelos escalões pe- tizos, traquinas e benjamins
5945/2015	Valença Hóquei Clube	Sala de reuniões do pavilhão gim- nodesportivo	Palestras e visualização de vídeos
4007/2015	RSI Valença	Sala na Piscina Municipal	Projeto “Não dramatizes

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Presidente em exercício fixou um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado a intervenção da Sr^a. Elisabete Viana para dizer ao Sr. Vereador Diogo Cabrita que foi um prazer conhecê-lo pessoalmente e para lhe desejar felicidades no seu novo trabalho. -----

PONTO 14 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pela Sra. Presidente em exercício de funções e pela Secretária da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, a Sra Presidente em exercício, pelas 10h40, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----